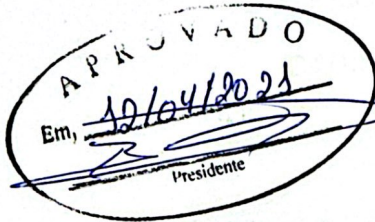




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 020/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021



Dispõe sobre a criação do programa Internet Rural, autoriza a abertura de crédito especial, bem como realizar despesas e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Centenário – RS o **PROGRAMA INTERNET RURAL** nos termos da presente Lei e que poderá ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Centenário, através do Poder Executivo Municipal, a realizar despesas com a instalação de torres de transmissão para instalação de antenas de internet para a disponibilização de Internet no Meio Rural de Centenário.

Parágrafo Único - Serão instaladas gradativamente até 05 (cinco) torres, visando a cobertura de sinal para a área rural do Município de Centenário.

Art. 3º - Uma vez instaladas as torres pelo Município, a concessão para a Instalação dos Equipamentos e exploração do sinal dos serviços de Internet por empresas interessadas será efetuado através de Processo de Concorrência Pública.

Art. 4º - Fica autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento das disposições da presente Lei, sendo:

08.01- - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1005 - INTERNET RURAL
449051 - Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

Art. 5º- Para cobertura do presente crédito especial serão considerados recursos do superávit financeiro 2020 do recurso LIVRE.

8



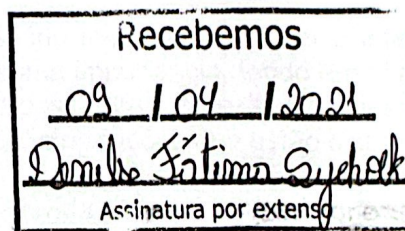
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 6º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
07 DE ABRIL DE 2021


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei em apenso que cria o programa internet no meio rural do Município de Centenário, autoriza a crédito especial para a realização de despesas para instalação de torres de transmissão de sinal da internet e dá outras providências.

Com a presente autorização legislativa, o Município despenderá esforços para a disponibilizar as torres necessárias para posterior instalação de antenas e equipamentos para a liberação de sinal de internet, para as comunidades do Interior do Município.

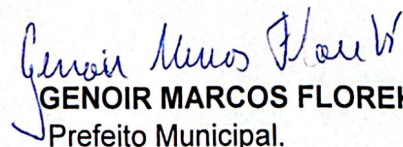
Necessário ressaltar que levar a internet nos meios rurais de nosso Município é de suma importância, tendo em vista que a internet é um meio de comunicação que possibilita a aproximação das pessoas, bem como o acesso a uma infinidade de informações que estão disponíveis na rede.

Sem dúvida é um avanço que possibilitará melhores condições de vida a nossa população, especialmente neste momento de Pandemia, onde, inclusive muitas aulas são realizadas de forma remota.

Importante referir, ainda, que a realização dos procedimentos para instalações ocorrerá através de Concorrência Pública, onde as empresas interessadas deverão instalar os equipamentos, prestar a assistência técnica e disponibilizar sinal a serem definidos no respectivo Edital que será lançado no momento oportuno.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa, e que sua tramitação seja em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
07 DE ABRIL DE 2021.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44